

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - DOUTORADO EM ENFERMAGEM e
BIOCIÊNCIAS
REGULAMENTO

TÍTULO I

DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1 - O Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tem por finalidade:

1. Formar pesquisadores a partir de uma concepção interdisciplinar para produzir conhecimentos que perpassem por diferentes saberes.
2. Proporcionar inclusão destes em grupos produtores de conhecimento de nível nacional e internacional como pesquisadores doutores diferenciados capazes de agir e produzir conhecimentos nas áreas de Enfermagem e Biociências.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CURSO

Art. 2 - O Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências estrutura-se nos termos da legislação de ensino vigente no país, em conformidade com o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* e o presente Regulamento.

Parágrafo Único – Para preservar a consistência deste Regulamento, o detalhamento de procedimentos acadêmicos recomendados pela Área de Enfermagem da Capes ou por Agências de fomento relativos a candidatura à bolsa para doutorado, serão especificadas em documentos normativos aprovados pelo Colegiado do Curso e divulgados no sítio virtual da UNIRIO.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3 - O Curso de Doutorado apresenta uma estrutura curricular composta de: disciplinas, atividades de pesquisa e estágio de docência de acordo com a área de concentração e as linhas de pesquisa desenvolvidas nos núcleos e laboratórios.

§ 1º As disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às linhas de pesquisa dos núcleos, laboratórios e dos projetos de pesquisas e fornecem fundamentação teórico-metodológico para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de doutorado, conforme Resolução 2.937, de 02/07/2008, que trata do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;

§ 2º As disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo visando instrumentalizar os projetos de doutorado, conforme Resolução 2.937, de 02/07/2008;

§ 3º As disciplinas eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação de outra Instituição, desde que reconhecidos pela CAPES;

Art. 4 - Entende-se por estágio de docência o conjunto de atividades práticas vinculadas ao exercício do ensino superior e articuladas à graduação;

§ 1º O prazo regular para obtenção dos créditos em disciplinas e do estágio de docência é de 6 (seis) semestres;

§ 2º Ao final do estágio de docência, o pós-graduando deverá apresentar um relatório das atividades, para fins de avaliação, ao professor orientador;

Art. 5 - Entende-se por atividade de pesquisa aquela que trata da produção de conhecimento sobre um objeto específico com objetivos, metodologia e duração pré-definidos, vinculada aos projetos dos professores orientadores inseridos nos núcleos e laboratório de pesquisa;

Parágrafo Único: Para fins de avaliação da atividade de pesquisa, considerar-se-á a conferência, o exame de qualificação do relatório parcial de tese e a defesa da tese;

Art. 6 - No prazo máximo de 4 (quatro) semestres cursados, o doutorando deverá apresentar e submeter o relatório parcial de tese à Banca Examinadora, da qual

fará parte o professor orientador, que a presidirá, e dois doutores externos ao Programa, designada para este fim pelo Coordenador do Programa e homologado pelo Colegiado.

Art. 7- No prazo máximo de 4 (quatro) semestres cursados, o doutorando deverá escolher o tema para proferir uma conferência à comunidade acadêmica da área de Enfermagem e de Biociência.

Parágrafo Único: A conferência visa mostrar a erudição em tema aderente a sua tese e que contemple o conhecimento sobre o estado da arte.

Art. 8 - Para obtenção do grau de Doutor em Enfermagem e Biociências são necessários um mínimo de 60 créditos, assim distribuídos: 30 (trinta) créditos relativos às disciplinas obrigatórias, 12 (doze) créditos relativos às disciplinas eletivas, 09 (nove) créditos relativos ao estágio de docência e 09 (nove) créditos relativos à elaboração e defesa da tese, integralizados quando da aprovação da tese.

Parágrafo Único: O prazo para a defesa da Tese pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do doutorando e com o parecer favorável do professor orientador, ratificado pelo Colegiado do Programa.

Art. 9 - O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou atividades de produção científica.

Art. 10 - Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total da carga horária / créditos das disciplinas.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNO

Art. 11 - A inscrição e seleção de candidatos ao Curso de Doutorado serão feitas de acordo com o Edital. O candidato deverá apresentar projeto, currículo Lattes e proficiência em inglês. Durante o decorrer do curso, o candidato deverá comprovar conhecimento regular de um segundo idioma estrangeiro.

Parágrafo Único - Na seleção dos candidatos ao Curso será considerada a aderência do projeto à pesquisa do professor/orientador.

Art. 12 - Os candidatos ao exame de seleção devem apresentar, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia do diploma de Mestre ou Graduação quando abalizado pelo orientador e pelo Colegiado do Programa;

b) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado ou Graduação quando abalizado por um docente do Programa e pelo Colegiado;

c) Currículo Lattes acompanhado dos documentos comprobatórios;

d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

e) Projeto (15 páginas) contendo: Introdução; Justificativa; Objetivos; Material e Métodos; Resultados Preliminares; Referências Bibliográficas e Cronograma.

Art. 13 - Os critérios e procedimentos de seleção dos candidatos ao Curso atendem ao disposto no Regulamento de Pós-Graduação da Universidade e são fixados pela Comissão de Seleção, com aprovação do Colegiado do Curso.

§ 1º São etapas necessárias da seleção dos candidatos:

a. Entrevista (discussão de um texto indicado a partir das referências do projeto aderente ao tema que pretende desenvolver) e a análise do currículo Lattes;

b. Prova de proficiência em língua estrangeira.

§ 2º A entrevista e a análise do currículo Lattes consistem em etapa eliminatória.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 14 - A matrícula dos estudantes classificados no processo seletivo será feita simultaneamente à inscrição em disciplinas do seu primeiro período de estudos, de acordo com a orientação do orientador.

Art. 15 - A partir do primeiro semestre cursado, o vínculo será mantido pela renovação da matrícula.

Parágrafo Único: O não atendimento da exigência prevista no caput deste artigo é entendido como abandono do Curso.

Art. 16 - Para fins de obtenção de créditos em seus Programas de origem, é facultada a participação, nas disciplinas obrigatórias e eletivas, de alunos regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, com nível igual ou superior ao nosso.

Art. 17 - Admite-se, após parecer do professor responsável, regime especial (aluno especial) de inscrição em disciplinas eletiva, de no máximo 03 (três) créditos por semestre.

Art. 18 - Fica desligado do Curso o doutorando que não realizar sua matrícula semestral ou não obtiver créditos em disciplinas por dois semestres consecutivos ou ultrapassar o prazo para a defesa de tese, ou por outros motivos previstos no Regimento Geral da UNIRIO, no Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* e no presente Regulamento.

Parágrafo Único: No caso de desligamento do compromisso entre doutorando e orientador, o Programa sugerirá, segundo critérios acadêmicos, dois novos possíveis orientadores ao estudante, devendo o estudante adequar-se à linha de pesquisa do novo orientador.

Art. 19 - O aproveitamento no Curso é avaliado pelo conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo doutorando, com base nos conceitos atribuídos pelos professores orientadores.

§ 1º O prazo máximo para a apresentação dos resultados da avaliação a que se refere o caput deste artigo é fixado em 30 (trinta) dias após o término das disciplinas.

§ 2º A avaliação de desempenho dos doutorandos será expressa pelos seguintes conceitos: Excelente (E), Bom (B), Regular (R), Insuficiente (I), Deficiente (D).

Item I – Fica estabelecido, para efeito de equivalência quantitativa dos conceitos, a seguinte tabela:

| | | |
|-------------------------|---|----------------------|
| E (Excelente) | - | 10,0 a 9,0 |
| B (Bom) | - | 8,9 a 8,0 |
| R (Regular) | - | 7,9 a 7,0 |
| I (Insuficiente) | - | 6,9 a 5,0 |
| D (Deficiente) | - | Abaixo de 5,0 |

§ 3º - É considerado aprovado o doutorando que obtiver conceitos E, B, ou R, implicando o conceito D em reprovação. O conceito I, de caráter transitório, tem validade por 60 (sessenta) dias.

§ 4º - É considerado reprovado por falta o doutorando que não obtiver frequência mínima de 80% no conjunto das atividades programadas.

CAPÍTULO III

DA PESQUISA

Art. 20 - Compete ao Colegiado definir, após ouvir o Corpo Docente, as linhas e grupos de pesquisa do Curso.

Art. 21 - As disciplinas eletivas e as atividades de estudo se articulam com as linhas de pesquisa do Curso.

CAPÍTULO IV

DA TESE E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22 - A proposta de orientação é feita pelo doutorando ao Professor Orientador e ratificada pelo Colegiado do Curso, considerando-se a linha de pesquisa do Programa, o Projeto de Pesquisa do docente e o objeto de estudo do candidato. O projeto é de responsabilidade intelectual do orientador ao qual cabe a proposição ao estudante.

§ 1º - O estabelecimento da relação orientador-orientando é formalizado através do Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e homologado pelo Coordenador do Curso.

§ 2º - Quando necessário, um co-Orientador pode ser indicado pelo Orientador.

Art. 23 - A defesa da Tese é feita em sessão pública, perante Banca Examinadora indicada pelo Professor Orientador e homologada pelo Colegiado do Curso, em local e hora marcados pela Coordenação.

§ 1º - Somente são admitidos à defesa de Tese os doutorandos que tenham cumprido os demais requisitos para a obtenção do título de Doutor.

§ 2º - O doutorando deve entregar à secretaria do Curso cinco exemplares completos da tese, acompanhados de trabalhos publicados durante o curso ou com aceite em periódico classificado no *Web-Qualis*, com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a defesa.

§ 3º - A Banca Examinadora é composta pelo Professor Orientador (presidente) e quatro outros professores doutores, sendo dois externos ao Curso, dois professores doutores do corpo docente do Curso, com pelo menos dois suplentes, um externo e um interno.

§ 4º - Ao final da defesa, a Banca Examinadora deve emitir parecer, constando o conceito atribuído à Tese.

§ 5º - Os conceitos para aprovação na defesa de Tese são Aprovado (A) ou Reprovado (R). A aprovação pode ser condicionada a correções na tese.

§ 6º - A defesa é registrada em ata lavrada na ocasião, sendo assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo próprio doutorando.

Art. 24 - Ao doutorando aprovado em Defesa de Tese será conferido o título de Doutor em Enfermagem e Biociências.

Parágrafo Único: No prazo de trinta dias após a defesa da Tese, o doutorando, depois de proceder, quando for o caso, as modificações sugeridas pela Banca Examinadora, deve providenciar sua reprodução, entregando 3 (três) exemplares na versão impressa e 3 (três) cópias em mídia digital à Coordenação do Programa, como condição final para a expedição do diploma.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 25 - A matrícula dos candidatos classificados nas vagas oferecidas e vinculadas aos projetos de pesquisa, conforme parágrafo único do artigo 11, será feita simultaneamente à inscrição nas disciplinas, em estágio de docência e na atividade de pesquisa e preenchimento das formalidades requeridas pelo Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências.

Parágrafo Único: A inexistência de inscrição semestral em disciplinas e em atividade de pesquisa implica em abandono.

Art. 26 – No que se refere à inscrição em disciplinas isoladas no Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências considerar-se-á os incisos I e II do Artigo 16 da Resolução 2.937, de 02/07/2008.

Art. 27 – É permitido o trancamento de matrícula ou na disciplina pelo prazo máximo de dois semestres, intercalados ou consecutivos, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão.

§ 1º - O doutorando bolsista não pode requer trancamento;

§ 2º - O doutorando que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 28 – Será desligado do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências o doutorando:

I – não realizar sua matrícula semestral;

II – tiver mais de uma reprovação em disciplinas;

III – ultrapassar o prazo regimental para a defesa da tese, conforme parágrafo único do Artigo 8º deste Regulamento;
62

IV – infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e o presente Regulamento.

§ 1º - Este desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - O Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa e como órgão executivo a Coordenação.

Art. 30- O Colegiado é presidido pelo Coordenador do Programa ou pelo Vice-Coordenador.

Art. 31 – O Coordenador e o Vice-Coordenador, escolhidos pelos docentes do Curso, são nomeados pelo Reitor, conforme artigo 39 do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIRIO.

Art. 32 - O Coordenador do Programa deve representá-lo junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, sendo membro nato nas reuniões do Comitê Científico da Pró-Reitoria, no Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO e no Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 33 - O Colegiado é integrado pelos seguintes membros:

I Coordenador do Curso de Doutorado;

II Vice-Coordenador;

III Coordenador do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências;
IV Coordenador do Curso de Mestrado em Enfermagem;
V Professores Orientadores;
VI Professores responsáveis por disciplinas;
VII Professores de disciplinas do Curso integrante das linhas de pesquisa;
VIII Representante dos alunos regularmente matriculados por ano de entrada, eleitos na forma prevista na legislação em vigor, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 34 - O Colegiado reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único: O Colegiado delibera pela maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo ao Coordenador, além do seu, o voto de qualidade.

Art. 35 - Compete ao Colegiado do Curso:

- a) Aprovar o plano semestral do Curso;
- b) Aprovar a organização e o programa do Exame de Seleção;
- c) Fixar a quantidade de vagas a serem oferecidas anualmente;
- d) Aprovar pedidos de aproveitamento de créditos;
- e) Indicar o Coordenador e o Vice-Coordenador, que serão homologados pelo Decano;
- f) Determinar as linhas e grupos de pesquisa;
- g) Aprovar a indicação de docentes para o Curso;
- h) Homologar a indicação os membros da Comissão de seleção de candidatos ao Curso;
- i) Homologar a indicação dos membros de Bancas Examinadoras de Projetos de Tese;
- j) Aprovar os membros integrantes de Bancas Examinadoras de Tese;
- k) Credenciar Professores orientadores;
- l) Aprovar a prorrogação de prazo para a defesa de Tese;
- m) Deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Curso;

n) Indicar Professor representante do Colegiado do Curso junto ao Conselho do Centro.

Art. 36 – Compete ao Coordenador do Programa:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar o plano semestral do Curso submetendo-o ao Colegiado, e zelar por sua observância;
- c) Coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas do Curso;
- d) Coordenar a orientação da matrícula e das inscrições e deferi-las;
- e) Formalizar a indicação de Orientador ou Co-Orientador de Tese;
- f) Propor Comissões de seleção;
- g) Formalizar as Bancas Examinadoras de qualificação e defesa de Tese com o Orientador;
- h) Propor ao Colegiado nomes de novos docentes para o Programa;
- i) Propor às agências de fomento, projetos de interesse do curso;
- j) Elaborar, anualmente, a memória do Curso;
- k) Avalizar o tempo de compromisso firmado pelo orientador e respectivo orientando;
- l) Propor ao Colegiado alterações na estrutura curricular do Curso ou no Regulamento;
- m) Representar o Colegiado do Programa junto aos órgãos deliberativos da Universidade e instâncias profissionais, de pesquisas acadêmicas e outros;
- n) Cumprir e fazer cumprir as determinações do Colegiado e da Administração Superior da Universidade.

Art. 37 - A Secretaria Escolar do Curso é a responsável pela realização das atividades de apoio administrativo.

TÍTULO V
DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE
CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 38 - Os orientadores serão professores doutores credenciados com produção e experiência comprovada.

Parágrafo Único: A escolha de professor/pesquisador para integrar o corpo docente do Curso é feita mediante processo de credenciamento (por livre demanda) e reconhecimento (a cada três anos) definido em normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 39 - O Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências está baseado na produção e responsabilidade acadêmica dos orientadores.

Art. 40 - O prazo máximo para a integralização do Curso de Doutorado é de 6 (seis) semestres, prorrogável, por mais 1(um) semestre, segundo parecer favorável do Professor Orientador e aprovação do Colegiado do Curso.

Parágrafo Único: A presidência da Banca Examinadora cabe ao Professor Orientador.

SEÇÃO I

DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 41 - O corpo docente do Curso constitui-se de Professores do quadro permanente da UNIRIO e por Professores participantes (docentes provenientes de outras Instituições que mantêm atividade efetiva aos Cursos), e visitantes (Professores que se vinculam aos Cursos durante um período determinado de tempo), com a titulação exigida para atuarem neste nível de ensino.

Parágrafo Único: Mediante convênios, podem ser convidados docentes e pesquisadores de outras Instituições para o desenvolvimento de atividades do Curso, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando ao constante aprimoramento do Curso.

Art. 42 - Para atividades específicas, podem ser propostos pelos Laboratórios, Núcleos ou pela Coordenação nomes de professores e pesquisadores não pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade do Rio de Janeiro devendo os mesmos ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 43 - São direitos dos docentes:

- a) Participar das atividades de execução e de deliberação adstritas ao âmbito dos Laboratórios, Núcleos e Grupos de Pesquisa;
- b) Integrar o Colegiado do Programa, na forma prevista por este regulamento;
- c) Representar seus pares e se fazer junto ao Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;

Art. 44 - São deveres dos docentes:

- a) Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Curso;
- b) Orientar os estudos e as atividades de produção científica dos doutorandos;
- c) Exercer funções de Orientador e Co-Orientador de Tese;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE
SEÇÃO I
DE SUA CONSTITUIÇÃO**

Art. 45 - O corpo discente do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências é constituído por doutorandos regularmente matriculados e alunos especiais, conforme estabelecido no Artigo 17 deste Regulamento.

Art. 46 - Haverá uma comissão composta por pareceristas externos ao Programa (participantes de cursos com conceito 5, 6 ou 7) para crítica e acompanhamento do Programa. A comissão externa poderá sugerir quaisquer modificações que julgar necessárias ao Programa.

**SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 47 - São direitos dos discentes:

- a) Contar com oferta de disciplinas obrigatórias, optativas, eletivas e atividades previstas, em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do Curso;
- b) Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza das suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;

- c) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Ter um representante no Colegiado do Programa;
- e) Ter um representante no Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 48 - São deveres dos discentes:

- a) Participar de todas as atividades do Curso previstas neste Regulamento, determinadas pelos professores do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b) Ter frequência de pelo menos 80% do total das atividades acadêmicas programadas.
- c) Cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade.

TÍTULO VI

DA CONCESSÃO DO GRAU DE DOUTOR E DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 49 - O doutorando do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências que tiver cumprido todas as exigências do presente Regulamento faz jus ao Grau de Doutor consignado em diploma oficial, expedição após o atendimento de todas as exigências legais.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50 - Os recursos financeiros necessários à implantação e desenvolvimento das atividades do Curso são provenientes de dotação orçamentária da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação e à pesquisa.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Este regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, num dos seguintes casos:

- a) Em obediência a decisões dos órgãos competentes, da Administração Federal e da Universidade;

b) Por iniciativa do Coordenador, aprovada por maioria simples dos membros do Colegiado do Curso;

c) Por proposta subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado do Curso.

Art. 52 - Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 53 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação em Boletim da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.